

Proc. Administrativo 1.718/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 18/08/2022 às 11:43:00

Setores (CC):

ASCIP, GERAD

Setores envolvidos:

DIRAF, GERAD, COSUP, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, ASCIP, SEDIR, GERAD, ASLIC, GERHU

Solicitação de Apostilamento CT 15/2020 - Unimed Odonto

Bom dia! Prezados,

Segue solicitação de apostilamento ao CT 15/2020 - Unimed Odonto, para análise e assinaturas.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

1_Termo_de_Apostilamento_Unimed_Odonto_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	18/08/2022 11:43:31	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Wagner Marcel de Santana	18/08/2022 11:48:06	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	18/08/2022 16:48:26	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Walter Luiz Sobral Almeida	18/08/2022 17:12:37	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Lauro Daniel Beisl Perdiz	23/08/2022 17:20:03	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Valmor Barbosa Bezerra	23/08/2022 18:15:27	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A77-DDE8-99AD-BFE8**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A UNIMED SAÚDE E ODONTO S/A

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, prevista na cláusula terceira do contrato nº 15/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o reajuste do valor total do contrato em **7,87%**, a partir de 01 de setembro de 2022, passando o **valor anual de R\$ 28.947,60** (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) para **R\$ 31.225,78** (trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). O índice de **7,87%**, que será aplicado tem por base o IPCA, índice autorizado pela ANS – Agência Nacional de Saúde, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 15/2020 e seu Aditamento nº 03.

Aracaju, 18 de agosto de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Proc. Administrativo 1- 1.718/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 18/08/2022 às 11:50:08

Bom dia! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__15_20.pdf

Aditamento_02_Cnt__12_20.pdf

Aditamento_03_Cnt__15_20.pdf

CARTA_UNIMED_ODONTO_REAJUSTE_FINANCEIRO_A_PARTIR_DE_SETEMBRO_DE_2022.pdf

CONTRATO_15_20_UNIMED.pdf

EMAIL_VIC.pdf

EMAIL_VIC_UNIMED_SERGAS.pdf

FGTS_6_.pdf

SINISTRALIDADE.pdf

UNIAO_6_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	18/08/2022 11:52:33	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Wagner Marcel de Santana	18/08/2022 12:08:03	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	18/08/2022 16:47:58	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Walter Luiz Sobral Almeida	18/08/2022 17:13:08	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **38FB-BC93-E314-7DD5**

CONTRATO N.º 15/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COLETIVA EMPRESARIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A UNIMED SAÚDE E ODONTO S/A, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **UNIMED SAÚDE E ODONTO S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 346, 4º andar, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.410-000 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.414.182/0001-09, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 15/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 15/2020 terá o seu prazo prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27 de Agosto de 2021.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 15/2020 terá seu valor mantido em 14.473,80 (catorze mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para o período aditado.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 15/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 05 de Agosto de 2021.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Helton Freitas
Diretor Presidente

Agenor Ferreira da Silva Filho
Diretor de Operações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7483-6BAE-AD72-736E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO (CPF 085.309.639-20) em 23/08/2021 18:18:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELTON FREITAS (CPF 554.912.006-20) em 23/08/2021 18:20:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.207.175-20) em 24/08/2021 08:44:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 24/08/2021 12:41:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/7483-6BAE-AD72-736E>



CONTRATO N.º 15/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COLETIVA EMPRESARIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A UNIMED SAÚDE E ODONTO S/A, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **UNIMED SAÚDE E ODONTO S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 346, 4º andar, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.410-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.414.182/0001-09, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 15/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 15/2020 terá o seu prazo prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 15/2020 terá seu valor mantido em 14.473,80 (catorze mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para o período aditado.

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br



Lara Cristina Facchini
Superintendente Técnica e Atuarial

Kátia de Bona dos Santos
Área Técnica

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

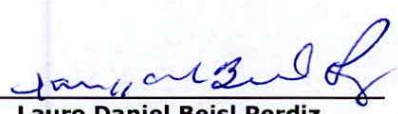
4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 15/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 21 de fevereiro de 2022.

SERGAS


Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente


Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

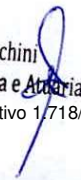
CONTRATADO


Márcio de Oliveira Almeida
Diretor


Agenor Ferreira da Silva Filho
Diretor de Operações




Cristina Mayumi Sato
OAB/SP 172.732


Lara Cristina Facchini
Superintendente Técnica e Ambiental


Kátia de Bona dos Santos
Área Técnica
354 - G

CONTRATO N.º 15/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COLETIVA EMPRESARIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A UNIMED SAÚDE E ODONTO S/A, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **UNIMED SAÚDE E ODONTO S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 346, 4º andar, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.410-000 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.414.182/0001-09, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 15/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 15/2020 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 24 de agosto de 2022.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 15/2020 terá seu valor mantido em 28.947,60 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) para o período aditado.

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o índice autorizado pela ANS – Agência Nacional de Saúde estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato nº 15/2020 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 – Da Quitação

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 15/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 06 de junho de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Márcio de Oliveira Almeida
Diretor

Agenor Ferreira da Silva Filho
Diretor de Operações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD0B-6A72-5DD0-4487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO** (CPF 085.XXX.XXX-20) em 30/06/2022 12:25:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA** (CPF 820.XXX.XXX-53) em 30/06/2022 14:40:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LAURO DANIEL BEISL PERDIZ** (CPF 505.XXX.XXX-20) em 30/06/2022 16:46:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALMOR BARBOSA BEZERRA** (CPF 235.XXX.XXX-15) em 30/06/2022 18:47:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/FD0B-6A72-5DD0-4487>



São Paulo, 11 de Julho de 2022.

Ref.: Comunicado de Reajuste Financeiro

Contratante: 155839 SERGIPE GAS SA - SERGAS

Término da Vigência Atual: 31/08/2022

Prezado(a) cliente,

É com satisfação que prestamos serviços de Assistência Odontológica à sua empresa, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores.

Conforme previsto contratualmente, o reajuste financeiro do seu contrato é aplicado pelo Índice IPCA, sendo assim, na fatura de competência 09/2022 será aplicado o reajuste anual de 11,73%.

Informamos que, como ação de sustentabilidade e nos adequando ao novo modelo digital do mercado, a **Unimed Odonto** entregará todas as carteirinhas desta renovação de forma digital, as quais poderão ser facilmente acessadas em nosso aplicativo ou site, de acordo com login e senha individual previamente cadastrados. Os dados e a validade serão os mesmos da versão impressa e a carteirinha digital é reconhecida em toda a rede credenciada.

A **Unimed Odonto** sente-se honrada em ter sua empresa como cliente e coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento através da Central de Relacionamento:

Atendimento Nacional: 0800 016 6633 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611

Atenciosamente,

Rodrigo Rodrigues de Aguiar

Superintendente Comercial e de Produtos Saúde e Odonto

SERGAS
CONTRATO N.º 15/2020

CONTRATO N.º 15/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **UNIMED SAÚDE E ODONTO S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 346, 4º andar, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.410-000 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.414.182/0001-09, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Helton Freitas e pelo Diretor Adelson Severino Chagas, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º. 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto os serviços de assistência odontológica coletiva empresarial para os colaboradores e seus dependentes da SERGAS, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

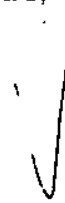
Os serviços serão prestados conforme descrição da proposta comercial, no termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor inicial estimado do contrato é de R\$ 28.947,60 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). A SERGAS somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva utilização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O valor acima é apenas uma estimativa de gasto, servindo apenas para efeito de dotação orçamentária, não podendo ser exigido nem considerado, como valor mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao da emissão da fatura, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, expressas em Reais, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.



SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

§ 3º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.

Caso as certidões exigidas no § 3º estejam disponíveis na internet, não se faz necessário o seu envio. Porém caso haja qualquer pendência ou a mesma não esteja disponível ou válida, é de obrigação do CONTRATADO a sua emissão e o envio

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 6º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, os mesmos poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com o índice autorizado pela ANS – Agência Nacional de Saúde.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

OBS2: As empresas para as quais a nota fiscal eletrônica não esteja disponível será dispensada da mesma, desde que tal fato seja comprovado através de documentação hábil que será analisada pela Assessoria Jurídica da SERGAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo das partes.

2  



SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas nos termos de referência.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020 e 2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Após homologação e assinatura do Contrato indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, preposto, com a finalidade de prestar informações, esclarecimentos, tirar dúvidas junto à SERGAS e beneficiários;
- Realizar a divulgação e a comercialização dos junto aos beneficiários da SERGAS;
- Orientar os beneficiários a respeito do atendimento das normas previstas Contrato;
- Oferecer serviços de central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas ininterrupto para esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Disponibilizar consultor para atendimento ao gestor do contrato, inclusive feriados e finais de semana;
- Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários;
- Assegurar aos beneficiários a prestação dos serviços, e na superveniência de fatos imprevisíveis, envidar esforços para sanar problemas, evitando a descontinuidade do atendimento aos usuários (os serviços não podem ser descontinuados);
- Informar à SERGAS, na qualidade de Estipulante, sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores;
- Elaborar pesquisas de satisfação junto aos beneficiários, de acordo com a demanda da SERGAS;
- Informar, mensalmente, à Gerencia de Recursos Humanos da SERGAS as inclusões e exclusões de beneficiários titulares e dependentes;



3



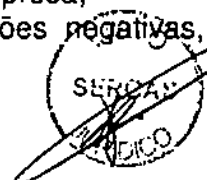




SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

- k) O CONTRATADO deverá proteger os sigilos dos beneficiários, cujo fluxo de informações médicas relativas à assistência aos beneficiários deverá ficar sob a responsabilidade de profissional devidamente registrado nos Conselhos Regionais, especialmente designado para este fim;
- l) Disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado;
- m) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alteração da condição de dependência dos beneficiários filhos, enteados e menor sob guarda quando atingirem a idade limite de 21 (vinte e um) anos ou 24 (vinte e quatro) anos para estudantes que estejam cursando nível superior;
- n) Emitir relatórios gerenciais, quando solicitado pela Gerência de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação, podendo ser prorrogado a critério da SERGAS, com os seguintes dados:
- I) Perfil Demográfico da Carteira;
 - II) Relatório de sinistralidade;
 - III) Indicadores sobre a Utilização;
 - Beneficiários;
 - Prestadores
 - IV) Casos Crônicos e de Risco;
 - Identificação de casos Crônicos;
 - Descrição das Patologias;
 - Parecer Odontólogo.
- o) Providenciar a correção das deficiências nos serviços contratados, apontados pela SERGAS, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ou apresentar justificativas para impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, informando um novo prazo, de, no máximo, mais 5 dias;
- p) Manter, durante toda a execução do Contrato os serviços exigidos neste Projeto;
- q) Assegurar aos beneficiários os serviços, de acordo com as condições correspondentes a cada plano, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- r) Fornecer aos beneficiários da SERGAS carteiras de identificação e, para o titular disponibilizando o acesso ao guia do plano, por meio eletrônico e/ou por consulta ao site do CONTRATADO, onde possam ser acessados o nome, telefone e endereço dos profissionais, hospitais, clínicas, casas de saúde, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares credenciados;
- s) Entregar as carteiras provisórias aos beneficiários e/ou dependentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e as carteiras definitivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, para os beneficiários do grupo inicial, e a partir da data de cadastramento na empresa, para os beneficiários cadastrados posteriormente;
- t) Garantir a continuidade dos serviços que vinham sendo prestados pela anterior operadora aos beneficiários em tratamento quando da assinatura do Contrato, cuja interrupção venha a prejudicar sua recuperação;
- u) Incluir e excluir beneficiários e atualização de cadastro em sistemas informatizados para gestão do plano;
- v) Dar carga inicial em qualquer sistema de gestão da empresa;
- w) Enviar notas e documentos (comprovantes e certidões negativas, quais sejam) fiscais para efetivação do pagamento.





SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Colocar à disposição do CONTRATADO informações e dados cadastrais dos Beneficiários que não se encontrem resguardados por sigilo, com o propósito de que sejam estipulados planos de assistência à saúde;
- b) Comunicar ao CONTRATADO credenciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o desligamento de empregados da SERGAS;
- c) Permitir ao CONTRATADO a divulgação dos planos juntos aos beneficiários, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação;
- d) Permitir o acesso dos profissionais do CONTRATADO às dependências da SERGAS, objetivando a divulgação dos serviços a serem prestados e o apoio necessário aos beneficiários;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a atuação do CONTRATADO perante os beneficiários titulares garantindo o cumprimento das disposições das normas vigentes, bem como a continuidade das prestações dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único – O CONTRATADO ficará impedido de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco)

5

5

V



SERGAS
CONTRATO N.º 15/2020

anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da **Dispensa de Licitação n.º 04/2020** que, simultaneamente:

a) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

6

6

V



SERGAS
CONTRATO N.º 15/2020

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Wagner Marcel de Santana, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

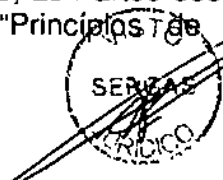
§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética

7

SERGAS
CONTRATO N.º 15/2020

Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

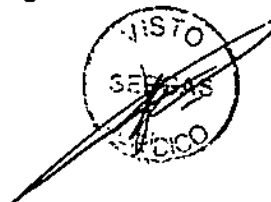
- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

7

8

9





SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas





SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 27 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

Helton Freitas
Diretor Presidente

Adelson Severino Chagas
Diretor Jurídico

Márcia Regina Fernandes
Procuradora



Reajuste do contrato da Unimed Odonto

Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Qui, 28/07/2022 14:25

Para: José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

Cc: Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>; Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>; Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>; Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Prezado José Inácio, boa tarde.

Conforme conversamos por telefone hoje cedo, encaminho a carta (em anexo) da Unimed Odonto comunicando a aplicação do reajuste contratual de 11,37% (variação do INPC) a partir de setembro/2022. Nesse sentido, peço a gentileza de tentar negociar junto a prestadora um percentual de reajuste mais baixo.

Adicionalmente, informo que está previsto no aditamento nº 03 (também anexo) a aplicação do índice de correção de preços a ser feito por meio do apostilamento contratual — a partir do pedido do fornecedor de serviço em questão.

Fico à disposição.

Grato,

Wagner Marcel de Santana

Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

RE: Reajuste Contrato Unimed Odonto - 155839- Sergipe Gás S/A - Sergas

Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Sex, 12/08/2022 15:10

Para: Bianca Dorea da Silva <bianca.dorea@segurosunimed.com.br>

Cc: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>; Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Prezada Bianca, boa tarde.

Seguindo o que rege a cláusula 3, do termo de aditamento nº 03 ao contrato nº 15/2020, que dispõe sobre a aplicação do índice de correção de preços, e em seu item 3.1, diz que o reajuste é com base no índice autorizado pela ANS – Agência Nacional de Saúde — conforme transcrição abaixo:

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o índice autorizado pela ANS – Agência Nacional de Saúde estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato nº 15/2020 por meio de Apostilamento Contratual (grifo meu).

Sendo assim, nesse caso, temos que obedecer ao que determina o item 3, da cláusula 3, reajustando o valor do contrato de acordo com o índice autorizado pela ANS.

Considerando:

- 1) o recebimento pela Sergas no fim de julho/2022 do expediente enviado pela Unimed Odonto comunicando a aplicação do reajuste anual de 11,73% a partir da competência 09/2022;
- 2) o e-mail da Sergas de 09/08/2022 solicitando uma reavaliação do pleito da Unimed Odonto, com base na avaliação da sinistralidade apresentada nos últimos doze meses, constatando-se que houve uma performance excelente, impactando num resultado muito favorável e não ultrapassando break even (70%);
- 3) finalmente, a resposta, por e-mail, da Unimed Odonto acatando o pleito da Sergas reduzindo o percentual de reajuste de 11,73% para 7,87% e pedindo um de acordo para prosseguimento da aplicação do reajuste no processo de renovação.

Diante do acima exposto, informo que a Sergas está ciente da redução do índice de reajuste apresentado e que será elaborado um Termo de Apostilamento Contratual para a formalização do mencionado índice (7,87%), a partir de 01/09/2022, e que a Unimed Odonto será comunicada, assim que o aludido documento for aprovado pela diretoria executiva da Sergas.

Fico à disposição.

Cordialmente,

Wagner Marcel de Santana

Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Bianca Dorea da Silva <bianca.dorea@segurosunimed.com.br>

Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2022 12:58

Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Cc: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>; Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Assunto: Re: Reajuste Contrato Unimed Odonto - 155839- Sergipe Gás S/A - Sergas

Prezado Marcel, boa tarde!

Após reanálise da nossa equipe de subscrição e devido ao bom desempenho do contrato conseguimos reduzir o percentual de 11,73% para ser aplicado **7,87%**.

Aguardo seu de acordo para prosseguirmos com o processo de renovação.

Atenciosamente,

Bianca Dórea da Silva

Executiva de Relacionamento Saúde e Odonto - BA/SE/AL

(71) 999791383 (71) 33426165

bianca.dorea@segurosunimed.com.br

www.segurosunimed.com.br



SAÚDE

ODONTO

PREVIDÊNCIA

VIDA

RAMOS ELEMENTARES

Em qua., 3 de ago. de 2022 às 15:59, Bianca Dorea da Silva

<bianca.dorea@segurosunimed.com.br> escreveu:

Prezado Marcel, boa tarde!

Recebemos seu pleito e enviamos para análise da nossa equipe de subscrição.

Em breve darei um retorno.

Atenciosamente,

Bianca Dórea da Silva

Executiva de Relacionamento Saúde e Odonto - BA/SE/AL

(71) 999791383 (71) 33426165

bianca.dorea@segurosunimed.com.br

www.segurosunimed.com.br



SAÚDE

ODONTO

PREVIDÊNCIA

VIDA

RAMOS ELEMENTARES

Em qua., 3 de ago. de 2022 às 15:39, Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br> escreveu:

Prezada Bianca, boa tarde.

Após avaliação da sinistralidade apresentada nos últimos doze meses, constatou-se que houve uma performance excelente, impactando num resultado muito favorável.

Foi notado que apenas em um mês (Setembro/2021), houve maior incremento nos custos chegando a 62,65% a relação sinistro/prêmio, o que demonstra excelente resultado do grupo.

Diante do exposto, considerando que em nenhum dos meses foi ultrapassado o break even (70%); e considerando que o reajuste tem por finalidade a reposição de eventuais perdas que resultem em desequilíbrio financeiro do contrato, o que não se configura pelo excelente resultado apresentado nos últimos doze meses, gentileza analisar a possibilidade de reduzir o percentual proposto (11,73%), por ser coerente com os resultados apresentados no curso de vigência do atual contrato.

Fico ao aguardo.

Obrigado.

Cordialmente,

Wagner Marcel de Santana

Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Bianca Dorea da Silva <bianca.dorea@segurosunimed.com.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 13:08

Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Cc: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>; Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Assunto: Re: Reajuste Contrato Unimed Odonto - 155839- Sergipe Gás S/A - Sergas

Prezado Marcel, boa tarde!

Tudo bem, e contigo?

Conforme solicitado segue sinistralidade 12 meses:

Contrato: 155839 - SERGIPE GAS SA - SERGAS
 Período dos Eventos: 06/2021 até 06/2022
 Tipo: Receita X Sinistro Por Plano
 Tipo Associado: Todos
 Sexo: Ambos
 Qtd. Limite de Reg.: 1000
 Mês: TODOS

	Receita			Tipo Utilização						
Mês	Vidas	Prêmio	Recuperação de Sinistro	Participação	Rede	Reembolso	Revisão	Total	%	
06/2021	153	2.171,07	0,00	0,00	309,48	0,00	0,00	309,48	14,25	
07/2021	153	2.171,07	0,00	0,00	1.237,11	0,00	0,00	1.237,11	56,98	
08/2021	153	2.171,07	0,00	0,00	906,76	0,00	247,20	1.153,96	53,15	
09/2021	163	2.312,97	0,00	0,00	1.449,17	0,00	0,00	1.449,17	62,65	
10/2021	153	2.171,07	0,00	0,00	993,08	0,00	0,00	993,08	45,74	
11/2021	152	2.038,80	0,00	0,00	1.192,98	0,00	0,00	1.192,98	58,51	
12/2021	148	2.100,12	0,00	0,00	1.034,98	0,00	0,00	1.034,98	49,28	
01/2022	148	2.100,12	0,00	0,00	465,48	43,55	0,00	509,03	24,24	
02/2022	148	2.100,12	0,00	0,00	714,48	0,00	0,00	714,48	34,02	
03/2022	148	2.032,38	0,00	0,00	475,69	0,00	0,00	475,69	23,41	
04/2022	148	2.100,12	0,00	0,00	371,78	0,00	0,00	371,78	17,70	
05/2022	149	2.128,50	0,00	0,00	713,76	0,00	0,00	713,76	33,53	
06/2022	149	2.114,31	0,00	0,00	908,54	0,00	0,00	908,54	42,97	
Total	1965	27.711,72	0,00	0,00	10.773,29	43,55	247,20	11.064,04	39,93	

Atenciosamente,

Bianca Dórea da Silva

Executiva de Relacionamento Saúde e Odonto - BA/SE/AL

(71) 999791383 (71) 33426165

bianca.dorea@segurosunimed.com.br

www.segurosunimed.com.br



SAÚDE ODONTO PREVIDÊNCIA VIDA RAMOS ELEMENTARES

Em seg., 1 de ago. de 2022 às 12:09, Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br> escreveu:

Prezada Bianca, bom dia.

Como vai?

A Sergas recebeu a carta da Unimed Odonto, propondo a aplicação do IPCA para correção dos prêmios relativos ao contrato em referência a partir de 1º/09/2022, projetando o percentual de 11,73% para este reajuste.

Assim, para melhor avaliação, solicitamos nos enviar a relatório da sinistralidade nos últimos doze meses.

Fico ao aguardo.

Grato.

Atenciosamente,

Wagner Marcel de Santana

Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

--

Bianca Dórea da Silva

Executiva de Relacionamento Saúde e Odonto - BA/SE/AL

(71) 999791383 (71) 33426165

bianca.dorea@segurosunimed.com.brwww.segurosunimed.com.br

SAÚDE

ODONTO

PREVIDÊNCIA

VIDA

RAMOS ELEMENTARES

--

Bianca Dórea da Silva

Executiva de Relacionamento Saúde e Odonto - BA/SE/AL

(71) 999791383 (71) 33426165

bianca.dorea@segurosunimed.com.brwww.segurosunimed.com.br

SAÚDE

ODONTO

PREVIDÊNCIA

VIDA

RAMOS ELEMENTARES

--

Bianca Dórea da Silva

Executiva de Relacionamento Saúde e Odonto - BA/SE/AL

(71) 999791383 (71) 33426165

bianca.dorea@segurosunimed.com.brwww.segurosunimed.com.br



SAÚDE

ODONTO

PREVIDÊNCIA

VIDA

RAMOS ELEMENTARES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.414.182/0001-09

Razão Social: UNIMED SAUDE E ODONTO SA

Endereço: AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO 346 4 ANDAR / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081503495688421563

Informação obtida em 18/08/2022 09:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Contrato: 155839 - SERGIPE GAS SA - SERGAS

Período dos Eventos: 06/2021 até 06/2022

Tipo: Receita X Sinistro Por Plano

Tipo Associado: Todos

Sexo: Ambos

Qtd. Limite de Reg.: 1000

Mês: TODOS

Mês	Receita		Recuperação de Sinistro					Tipo Utilização				Total	%
	Vidas	Prêmio	Recuperação de Sinistro	Participação	Rede	Reembolso	Revisão						
<u>06/2021</u>	153	2.171,07	0,00	0,00	309,48	0,00	0,00	309,48	0,00	0,00	309,48	14,25	
<u>07/2021</u>	153	2.171,07	0,00	0,00	1.237,11	0,00	0,00	1.237,11	0,00	0,00	1.237,11	56,98	
<u>08/2021</u>	153	2.171,07	0,00	0,00	906,76	0,00	247,20	1.153,96	0,00	0,00	1.153,96	53,15	
<u>09/2021</u>	163	2.312,97	0,00	0,00	1.449,17	0,00	0,00	1.449,17	0,00	0,00	1.449,17	62,65	
<u>10/2021</u>	153	2.171,07	0,00	0,00	993,08	0,00	0,00	993,08	0,00	0,00	993,08	45,74	
<u>11/2021</u>	152	2.038,80	0,00	0,00	1.192,98	0,00	0,00	1.192,98	0,00	0,00	1.192,98	58,51	
<u>12/2021</u>	148	2.100,12	0,00	0,00	1.034,98	0,00	0,00	1.034,98	0,00	0,00	1.034,98	49,28	
<u>01/2022</u>	148	2.100,12	0,00	0,00	465,48	0,00	43,55	509,03	0,00	0,00	509,03	24,24	
<u>02/2022</u>	148	2.100,12	0,00	0,00	714,48	0,00	0,00	714,48	0,00	0,00	714,48	34,02	
<u>03/2022</u>	148	2.032,38	0,00	0,00	475,69	0,00	0,00	475,69	0,00	0,00	475,69	23,41	
<u>04/2022</u>	148	2.100,12	0,00	0,00	371,78	0,00	0,00	371,78	0,00	0,00	371,78	17,70	
<u>05/2022</u>	149	2.128,50	0,00	0,00	713,76	0,00	0,00	713,76	0,00	0,00	713,76	33,53	
<u>06/2022</u>	149	2.114,31	0,00	0,00	908,54	0,00	0,00	908,54	0,00	0,00	908,54	42,97	
Total	1965	27.711,72	0,00	0,00	10.773,29	43,55	247,20	11.064,04	247,20	0,00	11.064,04	39,93	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIMED SAUDE E ODONTO S.A.
CNPJ: 10.414.182/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:33 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **EE45.8E47.7934.D45F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 2- 1.718/2022

De: Walter A. - COSUP

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação - A/C Sarah S.

Data: 18/08/2022 às 17:14:30

Prezada Sarah

Favor elaborar o aditamento

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - COSUP

Proc. Administrativo 3- 1.718/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: COSUP - Coordenação de Suprimentos

Data: 19/08/2022 às 08:34:53

Não é um apostilamento?

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Proc. Administrativo 4- 1.718/2022

De: Walter A. - COSUP

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação - A/C Sarah S.

Data: 19/08/2022 às 08:44:52

Perdão Sarah

É apostilamento sim, favor elaborar.

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - COSUP

Proc. Administrativo 5- 1.718/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 19/08/2022 às 08:59:29

Segue para visto.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Proc. Administrativo 6- 1.718/2022

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 23/08/2022 às 10:23:33

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **Apostilamento**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 7- 1.718/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 23/08/2022 às 12:00:13

Rose,

Segue apostilamento para assinatura dos diretores.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Proc. Administrativo 8- 1.718/2022

De: Roselânia D. - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 23/08/2022 às 17:15:49

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE

Prezados Diretores,

Segue Solicitação de Apostilamento CT 15/2020 - Unimed Odonto, para conhecimento e autorização.

Atenciosamente,

—

Roselânia Almeida Dias

SECRETÁRIA GERAL E SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - SEGE E SEDIR

Proc. Administrativo 9- 1.718/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 25/08/2022 às 09:07:15

Setores (CC):

GERAD, COSUP, SEGE, GERHU

Segue apostilamento assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Apostilamento_01_Cnt__15_20.pdf

DOE_Pub_Apost_01_Cnt_15_20.pdf

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A UNIMED SAÚDE E ODONTO S/A

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, prevista na cláusula terceira do contrato nº 15/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o reajuste do valor total do contrato em **7,87%**, a partir de 01 de setembro de 2022, passando o **valor anual de R\$ 28.947,60** (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) para **R\$ 31.225,78** (trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). O índice de **7,87%**, que será aplicado tem por base o IPCA, índice autorizado pela ANS – Agência Nacional de Saúde, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 15/2020 e seu Aditamento nº 03.

Aracaju, 18 de agosto de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A77-DDE8-99AD-BFE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS (CPF 001.XXX.XXX-40) em 18/08/2022 11:43:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER MARCEL DE SANTANA (CPF 002.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 11:48:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO (CPF 092.XXX.XXX-15) em 18/08/2022 16:48:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA (CPF 575.XXX.XXX-87) em 18/08/2022 17:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 23/08/2022 17:20:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 23/08/2022 18:15:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0A77-DDE8-99AD-BFE8>

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 218/2022
De 24 de agosto de 2022

Exonera do cargo de Livre Provisamento Assessor Técnico, servidora que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, Inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

MAIRA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO, CPF n.º XXX.247.365-XX, do cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito, a partir de 1º de agosto de 2022, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 24 de agosto de 2022.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 207/2022
De 15 de agosto de 2022

Cessão do Servidor público pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para continuar exercendo suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, Inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessão do servidor: BENICIO JOSÉ SANTANA JUNIOR, CPF: n.º XXX.529.405-XX, Assistente Administrativo I, matrícula nº 03473, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022 e válida até 31 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 15 de agosto de 2022

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 16 de agosto de 2022 na edição do D.O.E 28971

Ipesaúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: PRIME SERVICOS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetos: 2.1. Alterar a Cláusula Quarta - Da Vigência - que passa a vigorar nos seguintes termos: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir 31 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao período remanescente do Contrato n.º 20/2017 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 334/2017, ao qual está substituindo, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.
2.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 055/2021, por mais 03 (três) meses, iniciando em 31 de agosto de 2022 à 30 de novembro de 2022, considerando o prazo limite para as renovações contratuais, determinado pelo Art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993.
PARECER JURÍDICO: 587/2022
DATA DA ASSINATURA: 19.08.2022

GEORGE DA TRINDADE GÓIS
Diretor Presidente IPESAÚDE

Itps

ITPS
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE
VIGILANTE À SECRETARIA DE ESTADO DO OBSERVAMENTO ECONOMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDITEC
ORÇÃO ORÇAMENTO DO PARCEIRO
PORTARIA Nº 44, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Constituir comissão para avaliação de bens patrimoniais do INMETRO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 18, da Lei Estadual nº. 5.511, de 28 de dezembro de 2004 e em atenção a Comunicação Interna nº 537/2022-ITPS, referente ao inventário anual 2021, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos servidores abaixo mencionados para, sob a Coordenação do primeiro, proceder à avaliação de bens patrimoniais do INMETRO constantes no relatório de bens não localizados neste Órgão:

Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF
1	Natali Leite dos Santos	Presidente	xxx.036.055-xx
2	Carlos André Carvalho Santana Sousa	Membro	xxx.770.515-xx
3	Rejane de Jesus Siqueira	Membro	xxx.350.505-xx

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Antonio Carlos Porto de Andrade
DIRETOR PRESIDENTE

Renato Lino de Souza Filho
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CIENTES:

Jucece

EXTRATO DA RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 08/2022 - JUCESE, 24 DE AGOSTO DE 2022.
Revoga na íntegra a Resolução Plenária nº 05/2013 e a Resolução Plenária nº 06/2021, que dispõem sobre a Tabela de Emolumentos devidos aos Tradutores Públicos e Interpretes Comerciais matriculados na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE e assuntos correlatos. Aracaju/SE, 24 de Agosto de 2022. Marco Antônio Pinho de Freitas - **Presidente da JUCESE.**

Sergás

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 15/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020
CONTRATADO: Unimed Saúde e Odonto S/A.
ÍNDICE CONTRATUAL: IPCA.
MÊS DE REFERÊNCIA: Agosto/2022.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 7,87% (índice negociado).
DATA DO APOSTILAMENTO: 18 de agosto de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

SERGIPE PREVIDÊNCIA
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.
PORTARIA Nº 1677/2022 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FÉLIX, CPF nº XXX.266.935-XX, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Nível: H Referência: SAÚDE Padrão: S-2 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.
PORTARIA Nº 1982/2022 RESOLVE: Revisar o benefício previdenciário de REFORMA POR INVALIDEZ, do(a) Sr.(a) MIGUEL FREIRE FREITAS, CPF Nº XXX.264.525-XX, ocupante do Posto/Graduação 3º SARGENTO, do QPPM / BM - QUADRO DOS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR, de acordo com o art. 93 II ou III c/c art. 95 I e 97 caput ou art. 95, II ou III ou IV c/c art 97, § 1º da Lei 2066/76.

Aracaju/SE, 24 de Agosto de 2022

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018/PMSE
DISPENSA PRESENCIAL - DP0394/2018

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADO: DAMIÃO DOS SANTOS (CPF: 474.XXX.XXX-15).
OBJETIVO: REAJUSTE.
FUNDAMENTO: § 8º DO ART. 65, DA LEI 8.666/93.
CLÁUSULA ADITADA: CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 005/2018 PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE 10,12% REFERENTE AO INPC DE JULHO DE 2022, PREVISTO EM CONTRATO, ONDE SE LÊ "AS PARTES FIXAM O ALUGUEL MENSAL EM R\$ 1.933,36" (MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), LEIA-SE: "AS PARTES FIXAM O ALUGUEL MENSAL EM R\$ 2.129,11 (DOIS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), A CONTAR DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Aracaju/SE, 19 de agosto de 2022.

MARCONY CABRAL SANTOS - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE